



Câmara Mul. Gravatá
PUBLICADO
21/01/2026
Mônica Alves
Funcionário

Câmara Municipal de Gravatá/PE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

"Rejeita as Mensagens de Veto nº 07/2025 e nº 08/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, apostas às Emendas Modificativas nº 01 e nº 02 ao Projeto de Lei nº 007/2025, convertido na Lei Municipal nº 4.000/2025, e determina a reintegração expressa de seus dispositivos ao texto legal."

Os Vereadores Membros da **Comissão Permanente de Legislação e Justiça**, também intitulada **Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá (PE)**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas, **notadamente com esteio no art. 70 do Regimento Interno desta Casa Legislativa**, apresentam, ao mesmo tempo em que o Plenário aprova e o Presidente promulga, o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º. Ficam **REJEITADAS** as **Mensagens de Veto nº 07/2025 e nº 08/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, apostas às **Emendas Modificativas nº 01 e nº 02 ao Projeto de Lei nº 007/2025**, posteriormente sancionado e convertido pelo Prefeito na **Lei Municipal nº 4.000/2025**, por se entender que as referidas emendas são **constitucionais, legais, juridicamente adequadas e compatíveis com o interesse público**, conforme razões fáticas e jurídicas constantes do Parecer da Comissão Permanente de Legislação e Justiça;

Art. 2º. Em decorrência da rejeição dos vetos de que trata o artigo anterior, ficam **expressamente reintegrados ao texto da Lei Municipal nº 4.000/2025** os dispositivos constantes das Emendas Modificativas nº 01 e nº 02, com a seguinte redação:

Ao art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 4.000/2025, onde se lê:

"Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDPcD) será composto paritariamente, por 10 (dez) membros titulares, sendo 05 (cinco) representantes da organização da sociedade civil, e 05 (cinco) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período."

Leia-se:

"Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDPcD) será composto paritariamente, por 10 (dez) membros titulares, sendo 05 (cinco) representantes da organização da sociedade civil e 05 (cinco) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 02 (dois) anos, **permitida uma única recondução por igual período.**"

Ao art. 6º, §2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.000/2025, onde se lê:

"IV – 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;"

Leia-se:

"IV – 01 (um) titular e 01 (um) suplente da **Secretaria Municipal de Controle Urbano;"**

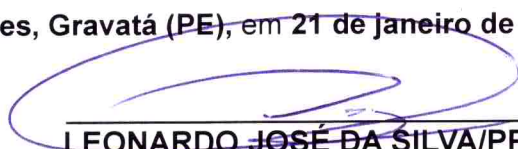


Câmara Municipal de Gravatá/PE

Art. 3º. Permanecem **inalterados** os demais dispositivos da **Lei Municipal de nº 4.000/2025** que não foram objeto das Mensagens de Veto ora rejeitadas.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

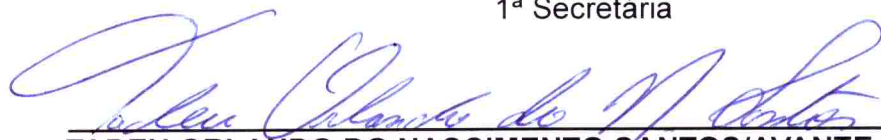
Casa Elias Torres, Gravatá (PE), em 21 de janeiro de 2026.


LEONARDO JOSÉ DA SILVA/PP (LÉO DO AR)
Presidente


MARIA JOSÉ VILAR PONTES/REPUBLICANOS (MARIA VILAR)
1ª Vice-Presidente


ELKSON GABRIEL PONTES PEREIRA/PSB (BEL DE NELSON BARBUDO)
2º Vice-Presidente


SILMARA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO/PSDB (SILMARA ENFERMEIRA)
1ª Secretária


TADEU ORLANDO DO NASCIMENTO SANTOS/AVANTE (TADEUZINHO)
2º Secretário